



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO  
RIO GRANDE DO SUL  
CREF2/RS**

---

Porto Alegre, 23 de novembro 2006

**RESOLUÇÃO CREF2/RS nº 014/2006**

*Dispõe sobre fixação da anuidade dos registradas - Pessoas Físicas e Jurídicas - ,para o exercício de 2007 e dá outras providências.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS –**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII, do art. 41;

**CONSIDERANDO** a Resolução 125/06 do CONFEF;

**CONSIDERANDO** o Estatuto do CREF2/RS no seu artigo 9º, VIII e art. 31, V;

**CONSIDERANDO** a Portaria 52 do CONFEF;

**CONSIDERANDO** o deliberado em Reunião Plenária do dia 23 de novembro de 2006;

**RESOLVE:**

**Da Pessoa Física**

**Art. 1º** - O valor da anuidade de Pessoa Física, para o exercício de 2007, será de R\$ 236,25 (duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), com vencimento em 31 de março de 2006.

**Parágrafo Único** - O pagamento integral poderá ser efetuado com desconto, nos seguintes prazos e valores:

- a) Até 10 de janeiro de 2007, com 40% de desconto, totalizando o valor de R\$141,75 (cento e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos);
- b) Até 10 de fevereiro de 2007, com 35% de desconto, totalizando o valor de R\$ 153,56 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos);
- c) Até 10 de março de 2007, com 30% de desconto, totalizando o valor de R\$165,38 (cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).



## **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2º REGIÃO RIO GRANDE DO SUL CREF2/RS**

---

**Art. 2º** - A Pessoa Física registrada no CREF2/RS, que quite com suas obrigações junto ao Conselho, poderá, a qualquer tempo, solicitar sua transferência para CREF em Estado diverso ao do Rio Grande do Sul.

**Art. 3º** - A anuidade do formando será de 50% do valor fixado para a Pessoa Física, respeitados os descontos estabelecidos no Parágrafo Único, Art. 1º desta resolução, na forma da anexa tabela. Parágrafo Único: Será considerado formando aquele que protocolar o registro no CREF2/RS em até 30 dias após a colação de grau.

**Art. 4º** - Fica facultado o pagamento da anuidade às Pessoas Físicas que até 31 de março de 2007 tenham completado 65 (sessenta e cinco anos) e concomitantemente tenham, no mínimo, 5 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs, desde que expressamente requerido.

### **Da Pessoa Jurídica**

**Art. 5º** - O valor da anuidade de Pessoa Jurídica, para o exercício de 2007, será de R\$262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com vencimento em 31 de março de 2007.

**Parágrafo Único** - O pagamento integral poderá ser efetuado com desconto, nos seguintes prazos e valores:

- a) Até 10 de janeiro de 2007, com 40% de desconto, totalizando o valor de R\$157,50 (cento e cinquenta sete reais e cinquenta centavos);
- b) Até 10 de fevereiro de 2007, com 35% de desconto, totalizando o valor de R\$170,63 (cento e setenta reais e sessenta e três centavos);
- c) Até 10 de março de 2007, com 30% de desconto, totalizando o valor de R\$183,75 (cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

### **Da Pessoa Física e Jurídica**

**Art. 6º** - Inexistindo o pagamento da anuidade até 31 de março de 2007, haverá o acréscimo de 2% sobre o valor do débito, mais juros de 1% ao mês sobre o valor da anuidade ou da parcela, calculados até a data do pagamento.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2º REGIÃO  
RIO GRANDE DO SUL  
CREF2/RS**

---

**Art. 7º** - O pagamento da anuidade poderá ser efetuado em parcelas mensais e sem desconto, desde que expressamente requerido e deferido pelo CREF2/RS.

**Art. 8º** - O débito referente à anuidade e/ou multa por infração dos anos de 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006 será acrescido de multa de 2% e juros de 1% ao mês sobre o valor da anuidade ou da parcela, calculados até a data do pagamento.

**Art. 9º** - Quando do primeiro registro, serão devidas apenas as parcelas da anuidade relativa ao período não vencido do exercício, ou seja, na proporcionalidade dos duodécimos correspondentes aos meses restantes do exercício.

**Art. 10º** – O registrado que esteja quite com suas obrigações junto ao CREF2/RS, poderá protocolar requerimento de baixa do seu registro, até 31 de março de 2007 ficando isento do pagamento da anuidade do corrente ano, desde que seja deferido pelo CREF2/RS.

**Art. 11º** – O registrado que protocolar o requerimento de baixa do seu registro, após 31 de março de 2007 deverá quitar o débito proporcional ao numero de meses pendentes, até a data do deferimento da baixa, incidindo multas e juros cabíveis.

**Art. 12º** - Para a devida solicitação de baixa, se faz necessário a comprovação de que não está mais atuando ou prestando serviço na área de educação física.

**Art. 13º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2007.

**Art. 14º** - Revoga-se as disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jeane Arlete Marques Cazelato'.

Jeane Arlete Marques Cazelato  
Presidente CREF2/RS  
CREF 000003-G/RS



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO  
RIO GRANDE DO SUL  
CREF2/RS**

---

**Anexo**

**PESSOA FÍSICA - REGISTRO DE FORMANDO DESCONTO ESPECIAL**

<b>MÊS</b>	<b>ANUIDADE</b>	<b>MULTA/DESC.</b>	<b>TOTAL</b>	<b>DESC. FORMANDO</b>	<b>FORMANDO</b>
Até dia 10/01	R\$ 236,25	DESC. 40%	R\$ 141,75	50%	R\$ 70,88
Até dia 10/02	R\$ 216,56	DESC. 35%	R\$ 140,77	50%	R\$ 70,39
Até dia 10/03	R\$ 196,88	DESC. 30%	R\$ 137,81	50%	R\$ 68,91
Até dia 31/03	R\$ 196,88	-	R\$ 196,88	50%	R\$ 98,44
30/abr	R\$ 177,12	-	R\$ 177,12	50%	R\$ 88,56
31/maio	R\$ 157,50	-	R\$ 157,50	50%	R\$ 78,75
30/jun	R\$ 137,81	-	R\$ 137,81	50%	R\$ 68,91
31/jul	R\$ 118,13	-	R\$ 118,13	50%	R\$ 59,07
31/ago	R\$ 98,45	-	R\$ 98,45	50%	R\$ 49,23
30/set	R\$ 78,76	-	R\$ 78,76	50%	R\$ 39,38
31/out	R\$ 59,07	-	R\$ 59,07	50%	R\$ 29,54
30/nov	R\$ 39,38	-	R\$ 39,38	50%	R\$ 19,69
31/dez	R\$ 19,69	-	R\$ 19,69	50%	R\$ 9,85